

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
0339	10	<i>PAV</i>

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 9339/2017

Tipo: Documento: 685/2017

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 29/09/2017 12:45:20

Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões
Permanentes

Assunto: Ao Vereador Nathan Medeiros, Designar relator
para a Comissão de Saúde e Ass. Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9339	11	plu

Referente ao Proc. 9339/17 - ELO 2/2017
Autor: Vinícius Simões

do Vereador Nathan Medeiros, Presidente da
Comissão de Saúde e Ass. Social, para designar
relator.

SAC 29/09/17

Prazo limite para devolução ao S.A..
(Serviço de Apoio às Comissões):

04/10/17

Secretaria do S.A.C.

À SAC

Em atenção ao despacho acima,
designo para relator o vereador
Dalto Neves na Comissão de Saúde
e Assistência Social.

02/10/17



Dalton Medeiros

16/10/17



Comissão de Saúde e Assistência Social

PARECER

Proposta de Emenda: 2/2017

Processo: 9339/2017

Autor: Vinícios Simões

Ementa: "Modifica o paragrafo único do art. 147 da Lei Orgânica do Município".

I – Relatório

Recebemos nesta comissão para relatar o projeto de Lei autoria do Exmo. Vereador Vinícios Simões.

A referida proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Vitória, tem o intento de modificar o paragrafo único do art. 147, para permitir que a devolução do Superavit financeiro à Prefeitura de Vitória, seja efetuada, não apenas para ser empregada na complementação dos recursos destinados ao fomento da Educação infantil, Esporte e Assistência, mas também para a **Segurança Pública**, devendo os mesmos serem acrescidos à previsão orçamentária do poder Executivo destinada a Educação, ao Esporte, à Assistência Social e a Segurança Pública no exercício financeiro seguinte.

Analisando a proposta do nobre vereador Vinícios Simões, entendemos que a Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Vitória, possui relevância social.

II – Do Parecer

Conforme o art.67 do Regimento Interno desta Egrégia casa de leis, opinamos sobre a matéria apresentada pelo nobre vereador, no uso de suas prerrogativas regimentais.

Após análise, opinamos pela **Aprovação** da Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Vitória nº 2/2017.

É o parecer.

Palácio Atilio Vivacqua, 11 de Outubro de 2017

VEREADOR DALTO NEVES – PTB

Avenida Marechal Mascarenhas N° 1788, Bento Ferreira, Vitória/ES

CEP: 29050-940 Sala 702 Tel: 3334-4552

EMAIL: vereador.daltoneves@vitoria.es.leg.br EMAIL: gabinete.daltoneves@vitoria.es.leg.br

Reunião : Comissão de Saúde 0711
Data : 07/11/2017 - 14:20:43 às 14:21:42
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 3 Parlamentares

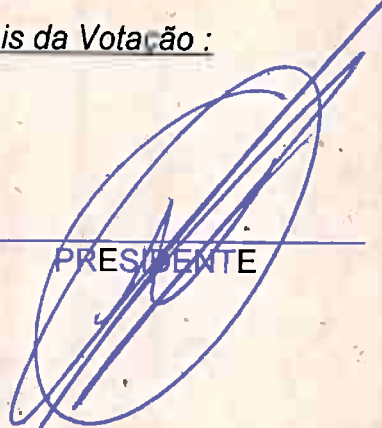
Processo	Folha	Rubrica
9339	15	[assinatura]

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	14:21:33
33	Dalto Neves	PTB	Sim	14:21:30
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	14:21:29

Totais da Votação :

SIM 3 NÃO 0

TOTAL 3



PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9339	14	MS

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 9339/2017
 Tipo: Documento: 684/2017
 Área do Processo: Administrativa
 Data e Hora: 29/09/2017 12:37:00
 Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes
 Assunto: Ao Vereador Roberto Martins, Designar relator para a Comissão de Educação,



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
9339	15	RS

Referente ao Processo: 9339/17 - Ed. 2/2017
Autor: Vinícius Smões

Às Vossas Senhorias Roberto Martins, Presidente da
Comissão de Educação, para designar relator.

SAC

29/09/17

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
Serviço de Apoio às Comissões até

04/10/17

Recebido em 29/09/17
Arthur Lopes Rios Vieira
OAB/ES 28.487

Secretaria do S.A.C.

Às SAs:

Apresentada a matéria, nos termos do art. 96, VII do Regimento Interno,
devolvo os autos com parecer em 05 (cinco laudas), a ser apreciados em reunião
pelos demais membros da Comissão de Educação desta Casa.

Em 23 out. 2017.



Roberto Martins

Vice-presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO -

Processo n. 9339/2017

Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 2/2017

Procedência: Vereador Vinícius Simões

PARECER TÉCNICO

Da Comissão de Educação, elaborado na forma do art. 64 da Resolução n. 1.919/2014 – Regimento Interno (RI), acerca do Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 2/2017, de autoria do Vereador Vinícius Simões, que modifica o parágrafo único do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Vitória (LOMV).

1 – RELATÓRIO

Trata este Parecer do mérito do texto normativo ordenado na Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 2/2017, de autoria do Vereador Vinícius Simões.

A proposição em análise altera o parágrafo único do art. 147 da LOMV, de modo a incluir a Segurança Pública no rol das pastas destinatárias de recursos devolvidos pela Câmara Municipal ao término de cada Sessão Legislativa, em conjunto com a Educação, o Esporte e a Assistência Social.

Conforme se extrai dos autos, após a proposição ser incluída no Expediente Interno, ter sua tramitação determinada pelo Presidente da Casa e pautada para Discussão Especial, nos termos dos art. 215 e 241 do RI.

Atendendo ao que dispõe o art. 242 do RI, a Proposta de Emenda foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, que exarou parecer pela constitucionalidade da proposição. Ato contínuo, foi encaminhada para exame de mérito às Comissões de Educação, de Saúde e Assistência Social, de Esporte e Lazer e de Segurança Pública.

Encaminhados os autos a este Vereador, Presidente da Comissão de Educação, para designar relator, este se utiliza da prerrogativa prevista no art. 96, VII do RI, avocando a matéria para relatar.



No portal CidadES¹, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE), é informada queda na aplicação de recursos na educação municipal, comparando-se os dados consolidados de 2015 e 2016 – de 28,99% da receita para 27,63%. Consequentemente, a aplicação por aluno teve queda entre 2015 e 2016, de R\$ 6.505,70 para R\$ 6.057,56.

Inclusive, conforme o Projeto de Lei Orçamentária Anual elaborado pela Prefeitura Municipal de Vitória, os recursos previstos para a função Educação no ano de 2018 sofrerão queda de cerca de 3,1%, em comparação com a previsão para o corrente ano, na qual também houve redução com relação ao ano anterior – o que denota uma diminuição constante nos recursos destinados à pasta da Educação.

Quanto ao atual estado no qual se encontra a categoria do magistério da rede municipal de ensino, os servidores reivindicam reajuste salarial que lhes é negado desde 2014, sob o argumento de que não há recursos disponíveis para tanto, sobretudo em razão de queda na arrecadação do Município. Do mesmo modo, pelos mesmos motivos, também se alega a impossibilidade de atendimento das demandas por melhores condições de trabalho da categoria.

O relatório “*Education at a Glance 2015: OECD Indicators*”², elaborado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), organização internacional formada por 35 países que aceitam os princípios da democracia representativa e da economia de mercado, que procura fornecer uma plataforma para comparar políticas econômicas, solucionar problemas comuns e coordenar políticas domésticas e internacionais, informa que

No Brasil, as instituições de educação básica destinam um percentual abaixo da média para os seus gastos com remuneração de pessoal. Para os anos iniciais do ensino fundamental, cerca de 73% das despesas correntes são destinadas à remuneração de pessoal, bem abaixo da média OCDE de 79% e um padrão semelhante se repete nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

Embora não haja uma relação direta, esses valores podem refletir o nível dos salários dos professores dessas etapas de educação no Brasil. Salários iniciais para professores com qualificação mínima são os mesmos para cada nível desde a pré-escola até o ensino médio e estão entre os mais baixos para todos os países e parceiros da OCDE com dados disponíveis. **A média de salário inicial para professores da pré-escola entre os países da OCDE é mais do que o dobro do que os professores ganham no Brasil e a diferença**

1 Disponível em: <<http://cidades.tce.es.gov.br/#/municipio/2016/vitoria/educacao>>

2 Disponível em: <<https://www.oecd.org/brazil/Education-at-a-glance-2015-Brazil-in-Portuguese.pdf>>



acesso e permanência na escola pública, a valorização dos profissionais da educação escolar e a garantia de padrão de qualidade (art. 206, I, IV, V e VII da CRFB).

Desse modo, debruçando-se sobre a proposição aqui em análise, não se mostra razoável admitir, na prática, a diminuição da destinação de recursos devolvidos pelo Poder Legislativo à pasta da Educação. Isso se afirma em razão da inclusão de mais uma possibilidade de destinação destes recursos, que, por óbvio, será capaz de drenar recursos que poderiam mitigar as dificuldades que educandos, profissionais da educação e a sociedade de Vitória enfrentam pela qualidade do ensino público no Município.

Embora esta relatoria entenda a importância de uma ampliação nos investimentos em segurança pública, não se justifica, no seu entender, qualquer possibilidade de diminuição de destinação de recursos à pasta da Educação, haja vista até mesmo a impossibilidade de se alcançar um patamar aceitável de segurança pública e convívio pacífico em uma sociedade desigual e com baixo padrão de qualidade na educação.

Pelas razões aqui em síntese expostas, depreende-se que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 2/2017, em seu mérito, representa prejuízo à educação pública no Município, de modo que se opina pela sua rejeição total.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **opina este Relator pela REJEIÇÃO TOTAL da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 2/2017, por entender que a proposição, em seu mérito, representa prejuízo à educação pública no Município.**

É o Parecer.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 23 de outubro de 2017.

ROBERTO MARTINS
Vereador (PTB)

Matéria : Emenda Á Lei Orgânica n ° 02/2017

Reunião :

Data :

Tipo :

Turno :

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

Comissão de Educação 1611

16/11/2017 - 14:09:28 às 14:14:16

Nominal

Ata

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9399	19	[assinatura]

N.Ordem	Nome do Parlamentar
24	Luiz Paulo Amorim
34	Roberto Martins
36	Waguinho Ito

Partido
PV
PTB
PPS

Voto
Nao
Sim
Nao

Horário
14:13:45
14:09:39
14:09:36

Totais da Votação :

SIM
1

NÃO
2

TOTAL
3

[assinatura]

PRESIDENTE

SECRETARIO

Rejeitado o parecer do Relator Vereador Roberto Martins.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9339	20	

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2017
 Tipo: Documento: 723/2017
 Área do Processo: Administrativa
 Data e Hora: 25/10/2017 17:09:06
 Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes
 Assunto: Ao Vereador Leonil Designar relator para a Comissão de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9339	21	[assinatura]

Processo: 9339/17

ELO: 02/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Segurança Pública

Ao Sr. Vereador Idenice

Designar Relator para relatar.

Em 25/10/2017

SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

30/10/17.

Secretaria do S.A.C.

[assinatura]



LEONIL
vereador PPS

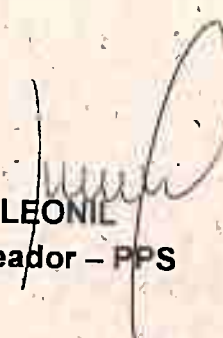
Processo	Folha	Rubrica
939	22	[assinatura]

Vitória/ES, 26 de outubro de 2017.

Ao SAC,

Designo para relatar a matéria na Comissão de Segurança Pública o Vereador Davi Esmael.

Atenciosamente,


LEONIL
Vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Segurança Pública

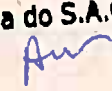
Ao Sr. Vereador Davi Esmael

Relator para relatar.

Em 26/10/2017

SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
13/11/17

Secretaria do S.A.C.


(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

Identificador: 370036003300300032003A00540052004100 Conferência em <http://www.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

1

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9339	23	DEUS

COMISSÃO SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Nº.: 9339/2017

Projeto Emenda à Lei Orgânica Nº.: 02/2017

Autor (a): Vinícius Simões

Relator: Vereador Davi Esmael

I - RELATÓRIO

De autoria do (a) Vereador (a) Vinícius Simões, visa modificar o parágrafo único do artigo 147, da Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei é motivado para acrescentar no rol de destinatários da devolução de recursos financeiros à PMV, oriundos da Câmara Municipal de Vitória, a Segurança Pública, por também ser de responsabilidade do Legislativo.

O Projeto de Lei obteve parecer pela constitucionalidade e legalidade pela Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

Por fim, veio o processo para este vereador relatar como membro da Comissão de Segurança Pública

É o relatório.

II - VOTO

É notório que a segurança pública passa por um caos, carecendo de mão de obra, de investimento financeiro e instrumento de trabalho.

Pode lembrar o período de terror que o Estado passou quando a Polícia Militar se ausentou das ruas: 210 pessoas mortas aproximadamente, 900 registros de roubos de carros só na Grande Vitória, Pelo menos quatro ônibus incendiados criminosamente. (Fonte: <https://g1.globo.com/espirito-santo/noticia/crise-na-seguranca-faz-6-meses-e-g1-mostra-a-resposta-do-governo-a-onu-e-a-realidade-de-vitimas-e-pms-no-es.shtml>)



[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira- Vitória- ES

CEP:29.050-625 | (27) 3334-4516

Identificador: 370036003300300032003A00540052004100 Conferência em <http://www.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade>.

AVIESMAEL

Matéria : Emenda Á Lei Orgânica n ° 02/2017

Reunião :

Data :

Tipo :

Turno :

Quorum :

Comissão de Segurança 2911

29/11/2017 - 14:52:20 às 14:53:57

Nominal

Ata

CÂMARA MUNICIPAL		A
PROCESSO	FOLHA	
0339	24	✓

Total de Presentes : 2 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar
17	Davi Esmael
30	Leonil

Partido
PSB
PPS

Voto
Sim
Sim

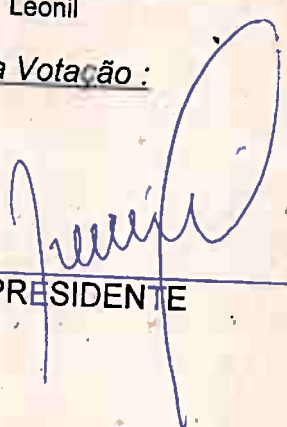
Horário
14:53:49
14:53:46

Totais da Votação :

SIM
2

NÃO
0

TOTAL
2


PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara	VITÓRIA
Procs	9339:25
	15

do Del, o processo tramitou concomitante-
mente na forma do Art. 109 2º do RI
Parques das Comissões:

Comissão de Justiça: Pela Constitucionalidade
e Legalidade da Matéria.

Comissão de Saúde e Ass. Social: Aprovação da
Matéria.

Comissão de Educação: Pela Aprovação da
Matéria.

Comissão de Segurança Pública: Pela Aprovação
da Matéria.

Ao Sr. (a): Sullivan Manda
Para providenciar a extração do avulso.

Em 01/12/17

SAC
Juarez

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 01/12/17

Rogério
SIGNATURA



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

181/2017

PROCESSO	9339/2017.
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA	2/2017.
EMENTA	Modifica o Parágrafo Único do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Vitória.
INICIATIVA	Vinícius Simões.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Constitucionalidade e Legalidade. Comissão de Saúde e Assistência Social – Pela Aprovação. Comissão de Educação – Pela Aprovação. Comissão de Segurança Pública – Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 06/02/2018

PRESIDENTE

Aprovado Em 1º Turno,
de, no mínimo, 10 (dez) dias
para votação do 2º Turno.

Em 06/02/2018



PRESIDENTE DA SESSÃO

Incluído na pauta da Ordem
do dia 28/02/2018

Aprovado em 2º Turno
promulque-se

Matéria : Proposta de Emenda a Lei Organica nº 02/2017
Autoria : Vinicius Simões

Reunião : 2º Sessão Ordinária
Data : 06/02/2018 - 17:47:57 às 17:48:59
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

1º Turno

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:48:23
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:48:26
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:48:41
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:48:15
30	Leonil	PPS	Sim	17:48:51
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:48:46
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Abstenção	17:48:39
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:48:06
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:48:30
34	Roberto Martins	PTB	Nao	17:48:30
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:48:08
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:48:28
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:48:12
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:48:03

Totais da Votação :

SIM
12

NÃO
1

ABSTENÇÃO
1

TOTAL
14

PRESIDENTE

SECRETARIO

Matéria : Proposta de Emenda a Lei Organica nº 2/2017**Autoria : Vinicius Simões**Ordem do Dia :**10ª Sessão Ordinária**Data :**28/02/2018 - 16:59:46 às 17:00:54**Turno :**Nominal**Ata :**Ata**Quorum :**Total de Presentes : 14 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:00:39
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:00:17
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:00:02
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:00:06
30	Leonil	PPS	Sim	16:59:49
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:00:05
9	Max da Mata	PDT	Nao	17:00:07
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Abstenção	17:00:34
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:00:14
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Nao	17:00:23
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:59:54
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:59:56
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:00:00
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:00:24

Totais da Votação :**SIM
11****NÃO
2****ABSTENÇÃO
1****TOTAL
14**

PRESIDENTE

SECRETARIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 68

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos do Art. 79, § 3º, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Modifica o parágrafo único do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º. Fica modificado o parágrafo único do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Vitória, nos seguintes termos:

“Art. 147.....

Parágrafo único. Ao término de cada Sessão Legislativa, havendo devolução de recursos por parte da Câmara Municipal, estes serão obrigatoriamente empregados na complementação dos recursos destinados ao fomento da educação infantil, ensino fundamental promovido pelo Município, bem como esporte, assistência e segurança pública, devendo os mesmos serem acrescidos à previsão orçamentária do Poder Executivo destinada à Educação, ao Esporte, à Assistência Social e à Segurança Pública no exercício financeiro seguinte.” (N.R)

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de Março de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalberto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 754 Ano VI

Vitória (ES), Quinta-feira, 08 de março de 2018

ATOS DA MESA DIRETORA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 68

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos do Art. 79, § 3º, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Modifica o parágrafo único do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º. Fica modificado o parágrafo único do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Vitória, nos seguintes termos:

“Art. 147.....

Parágrafo único. Ao término de cada Sessão Legislativa, havendo devolução de recursos por parte da Câmara Municipal, estes serão obrigatoriamente empregados na complementação dos recursos destinados ao fomento da educação infantil, ensino fundamental promovido pelo Município, bem como esporte, assistência e segurança pública, devendo os mesmos serem acrescidos à previsão orçamentária do Poder Executivo destinada à Educação, ao Esporte, à Assistência Social e à Segurança Pública no exercício financeiro seguinte.” (N.R)

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de Março de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Anderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

COMISSÕES

ATA DE REUNIÃO 002/2018

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às quatorze horas, na sala do Departamento de Documentação e Informação - Arquivo, na Câmara Municipal de Vitória (CMV), realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, com abertura pelo Presidente Thiago Rocon Silva e a presença dos membros Marcelo Mendonça dos Santos, Murilo da Rocha Gomes e Pedro Endlich Santos. A servidora Larissa Dessaune estava ausente em virtude do gozo de férias; afastamento previsto na Lei Municipal 2.994 de 1982. Ao início da reunião, foi informado que no dia 29 de janeiro de 2018 a Comissão concluiu a fragmentação dos processos que constavam no Edital de Ciência de Eliminação de Documentos



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 003

Vitória, 08 de Março de 2018.

Assunto: **EMENDA À LEI ORGÂNICA PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Emenda à Lei Orgânica nº 68**, referente ao **Projeto de Emenda nº2/2017**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 08 de Março de 2018.

Atenciosamente

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **1332256/2018** Prioridade **NORMAL**
Data 14/03/2018 Hora 13 00
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto INFORMACÃO

Proc. Nº 9339/2017 – CMV

Documento OFÍCIO - 003/2018
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01

